

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
MCN Nº 88/2010
Em 26.07.10

MCN 88/2010

A Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Em 02/08/2010

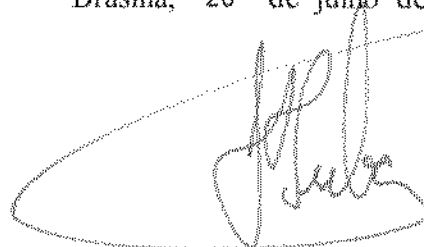

Augusto Botelho.

Mensagem nº 418

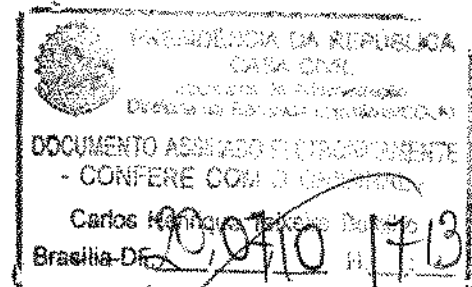
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 4º do art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.

Brasília, 20 de julho de 2010.



Senado Federal
Protocolo Legislativo
MCN nº 88/2010
Fls. 01

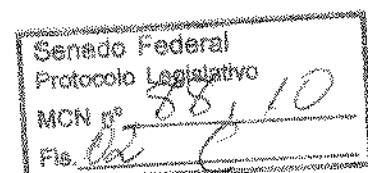


EM Interministerial nº 00190/2010/MP/MF

Brasília, 28 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, LDO-2010, determinam, para os Poderes e para o Ministério Público da União - MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
2. Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2010, Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, LOA-2010, em 27 de janeiro de 2010, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.
3. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
4. A LDO-2010, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 da LRF, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre. O § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos de outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório contendo as premissas e principais hipóteses utilizadas na apuração do montante de limitação.
5. Por ocasião do término do primeiro bimestre, o Poder Executivo realizou uma atualização dos parâmetros econômicos e reestimou o montante de receitas primárias e despesas primárias obrigatórias. O resultado desta avaliação foi a necessidade do estabelecimento de limitação de empenho e movimentação financeira e de pagamento em relação à LOA-2010 em R\$ 21,8 bilhões, conforme detalhado em relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 19 de março de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 122, 123, 124, 125 e 126.
6. Encerrado o segundo bimestre de 2010, foi efetuada a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. Verificou-se, então, a necessidade de limitação adicional de empenho e movimentação financeira e de pagamento em relação à primeira avaliação bimestral de 2010 no montante de R\$ 7,6 bilhões. Ademais, a redução total de despesas primárias - obrigatórias e discricionárias - atingiu o valor de R\$ 10,0 bilhões, cujo



detalhamento consta do relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 20 de maio de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 246, 247, 248, 249 e 250.

7. Terminado o terceiro bimestre de 2010, as receitas e despesas primárias do Governo Federal novamente foram reavaliadas, utilizando valores realizados até o mês de junho e parâmetros macroeconômicos atualizados, que refletem a realidade e as expectativas até o final do exercício. Assim, constatou-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 2,5 bilhões em relação ao valor da segunda avaliação bimestral de 2010, nos termos do art. 9º da LRF.

8. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, o crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB em 2010 foi estimado em 6,5% e o índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) em 5,2%, compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento.

9. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, demonstrou um acréscimo de R\$ 1,5 bilhão em relação à segunda avaliação bimestral de 2010.

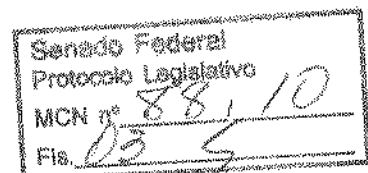
10. No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a arrecadação dos meses de maio e junho mostrou um decréscimo de R\$ 931,1 milhões em relação à projeção contida na segunda avaliação bimestral, concentrado no Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no Imposto de Renda - IR, no Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e na Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre Combustíveis - Cide-Combustíveis. Os outros tributos apresentaram acréscimo. Para os meses de julho a dezembro foi mantida a projeção anterior.

11. Nas demais receitas primárias do Governo Central, há expectativa de acréscimo em relação ao montante estimado na segunda avaliação bimestral de 2010 da ordem de R\$ 736,4 milhões, concentrada nas receitas próprias e nas demais receitas.

12. As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, sofreram redução no montante de R\$ 300,0 milhões, especificamente no item de Subsídios e Subvenções Econômicas. Houve ainda um remanejamento de dotação do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, de pessoal e encargos para outras despesas de custeio e capital. A execução até o momento dos outros itens de despesas obrigatórias permitiu manter para eles a projeção da segunda avaliação bimestral de 2010. Além disso, cabe ressaltar que também foram consideradas as expectativas de créditos adicionais para despesas discricionárias do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, que totalizam R\$ 15,2 milhões.

13. Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual eleva a expectativa de arrecadação em 3,1 bilhões e de pagamento de benefícios em R\$ 1,5 bilhão, tendo como consequência uma projeção do déficit previdenciário R\$ 1,6 bilhão menor que a da segunda avaliação bimestral de 2010.

14. Devido à revisão do PIB, a meta de resultado primário do Governo Central, em valores nominais, está R\$ 806,7 milhões maior que aquela prevista na segunda avaliação bimestral de 2010.



15. Diante da combinação dos fatores citados, será possível a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à segunda avaliação bimestral de 2010 no montante de R\$ 2,5 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

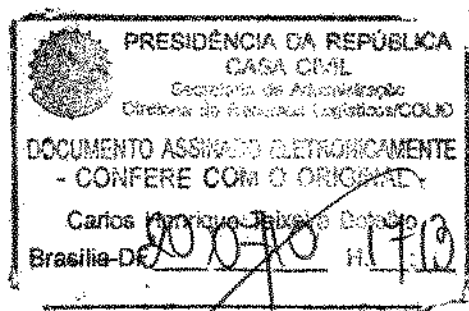
Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à 2ª Avaliação Bimestral de 2010
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(194,7)
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.665,4)
3. Receita Líquida (1 - 2)	1.470,7
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	(300,0)
5. Créditos Adicionais do Poder Judiciário e do MPU	15,2
6. Déficit do RGPS	(1.599,1)
7. Meta de Resultado Primário	806,7
8. Ampliação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6 - 7)	2.547,9

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

16. Conforme disposto no art. 70 da LDO-2010, essa ampliação deve ser distribuída entre os Poderes e o MPU de acordo com a participação de cada um na base contingenciável. Assim, a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao MPU é de, respectivamente, R\$ 2.506,5 milhões, R\$ 8,1 milhões, R\$ 29,4 milhões e R\$ 3,9 milhões e deve ser comunicada pelo Poder Executivo aos outros Poderes e ao MPU até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

17. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o relatório de avaliação das receitas e despesas primárias do terceiro bimestre de 2010, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 70 da LDO-2010, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia deste aos Poderes Legislativo, Judiciário e ao MPU.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva, Guido Mantega



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO TERCEIRO
BIMESTRE DE 2010**

(Art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, LDO-2010).

Documento a ser encaminhado à Comissão Mista de que trata o art. 166,
§ 1º, da Constituição, e aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério
Público da União.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
MCN nº 88.10
Fis. 05

Julho/2010

quid



SUMÁRIO

1. Avaliação das Receitas e Despesas Primárias
2. Parâmetros (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso II)
3. Análise das Receitas Primárias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e IV)
4. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e III)
5. Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I, III e IV)
6. Montante da Ampliação e Distribuição entre os Poderes

ANEXOS

ANEXO I: Memória de Cálculo da Receita Previdenciária (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e IV)

ANEXO II: Memória de Cálculo das Despesas do Regime Geral de Previdência Social (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e III)

ANEXO III: Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso V)



Amor



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO TERCEIRO BIMESTRE DE 2010

Em 20 de julho de 2010

(Em cumprimento ao art. 70 da LDO-2010)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, LDO-2010, determinam, para os Poderes e para o Ministério Público da União - MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

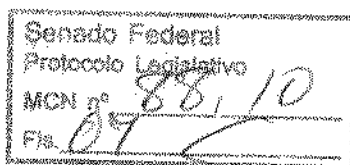
Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2010, Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, LOA-2010, em 27 de janeiro de 2010, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.

O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A LDO-2010, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos relativos aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

- a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;
- b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2010;
- c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;



d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo III da LDO-2010, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

Cumprido ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do resultado primário.

Conforme determinado no inciso III do § 4º do art. 70 da LDO-2010, se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo tomará, em momento posterior, providências relativas à alteração das respectivas dotações orçamentárias envolvidas. Tais providências se referem à abertura de crédito suplementar, se autorizado na LOA-2010, ou encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório, nos prazos previstos no art. 56 da LDO-2010.

Por ocasião do término do primeiro bimestre, o Poder Executivo realizou uma atualização dos parâmetros econômicos e reestimou o montante de receitas primárias e despesas primárias obrigatórias. O resultado desta avaliação foi a necessidade do estabelecimento de limitação de empenho e movimentação financeira e de pagamento em relação à LOA-2010 em R\$ 21,8 bilhões, conforme detalhado em relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 19 de março de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 122, 123, 124, 125 e 126.

Encerrado o segundo bimestre de 2010, foi efetuada a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. Verificou-se, então, a necessidade de limitação adicional de empenho e movimentação financeira e de pagamento em relação à primeira avaliação bimestral de 2010 no montante de R\$ 7,6 bilhões. Ademais, a redução total de despesas primárias – obrigatórias e discricionárias – atingiu o valor de R\$ 10,0 bilhões, cujo detalhamento consta do relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 20 de maio de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 246, 247, 248, 249 e 250.

Terminado o terceiro bimestre de 2010, as receitas e despesas primárias do Governo Federal novamente foram reavaliadas, utilizando valores realizados até o mês de junho e parâmetros macroeconômicos atualizados, que refletem a realidade e as expectativas até o final do exercício. Assim, constatou-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 2,5 bilhões em relação ao valor da segunda avaliação bimestral de 2010, nos termos do art. 9º da LRF.

Em relação aos parâmetros macroeconômicos, o crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB em 2010 foi estimado em 6,5% e o índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) em 5,2%, compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções são demonstradas no item 2 deste Relatório.



4



A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, demonstrou um acréscimo de R\$ 1,5 bilhão em relação à segunda avaliação bimestral de 2010.

No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a arrecadação dos meses de maio e junho mostrou um decréscimo de R\$ 931,1 milhões em relação à projeção contida na segunda avaliação bimestral, concentrado no Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, no Imposto de Renda – IR, no Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e na Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre Combustíveis – Cide-Combustíveis. Os outros tributos apresentaram acréscimo. Para os meses de julho a dezembro foi mantida a projeção anterior.

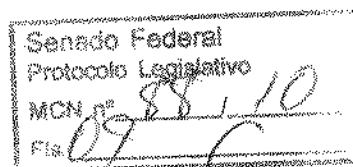
Nas demais receitas primárias do Governo Central, há expectativa de acréscimo em relação ao montante estimado na segunda avaliação bimestral de 2010 da ordem de R\$ 736,4 milhões, concentrada nas receitas próprias e nas demais receitas.

As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, sofreram redução no montante de R\$ 300,0 milhões, especificamente no item de Subsídios e Subvenções Econômicas. Houve ainda um remanejamento de dotação do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de pessoal e encargos para outras despesas de custeio e capital. A execução até o momento dos outros itens de despesas obrigatórias permitiu manter para eles a projeção da segunda avaliação bimestral de 2010. Além disso, cabe ressaltar que também foram consideradas as expectativas de créditos adicionais para despesas discricionárias do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, que totalizam R\$ 15,2 milhões.

Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual eleva a expectativa de arrecadação em 3,1 bilhões e de pagamento de benefícios em R\$ 1,5 bilhão, tendo como consequência uma projeção do déficit previdenciário R\$ 1,6 bilhão menor que a da segunda avaliação bimestral de 2010.

Devido à revisão do PIB, a meta de resultado primário do Governo Central, em valores nominais, está R\$ 806,7 milhões maior que aquela prevista na segunda avaliação bimestral de 2010.

Diante da combinação dos fatores citados, será possível a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à segunda avaliação bimestral de 2010 no montante de R\$ 2,5 bilhões, conforme demonstrado a seguir:



R\$ milhões

Discriminação	Variações em relação à 2ª Avaliação Bimestral de 2010
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(194,7)
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.665,4)
3. Receita Líquida (1 - 2)	1.470,7
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	(300,0)
5. Créditos Adicionais do Poder Judiciário e do MPU	15,2
6. Déficit do RGPS	(1.599,1)
7. Meta de Resultado Primário	806,7
8. Ampliação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6 - 7)	2.547,9

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

2. PARÂMETROS (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso II)

Os principais parâmetros macroeconômicos utilizados para elaboração desta avaliação estão listados na tabela a seguir:

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2010

Parâmetros	Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação do 3º Bimestre	Variação
PIB real (%)	5,5	6,5	1,0
PIB Nominal (R\$ bilhões)	3.486,9	3.524,4	37,5
IPCA acum (%)	5,5	5,2	(0,3)
IGP-DI acum (%)	9,14	8,68	(0,5)
Taxa Over - SELIC Média (%)	9,19	9,60	0,4
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	1,79	1,80	0,0
Massa Salarial Nominal (%)	12,69	13,95	1,3
Preço Médio do Petróleo (US\$)	80,47	76,68	(3,8)
Reajuste do Salário Mínimo (%)	9,68	9,68	0,0
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	510,00	510,00	0,0
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários (%)	6,14	7,72	1,6

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.



3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências e exceto a Contribuição para o RGPS, apresentou um acréscimo de R\$ 1,5 bilhão em relação àquela contida na segunda avaliação bimestral de 2010, conforme demonstrado na tabela seguinte:



7

A handwritten signature and a circular stamp, likely a personal or official seal, located at the bottom right of the page.

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	637.149,8	636.955,1	(194,7)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	526.766,2	525.835,1	(931,1)
Imposto de Importação	19.758,4	20.104,5	346,1
IPI	39.659,2	39.344,3	(314,9)
Imposto sobre a Renda	193.007,9	191.233,5	(1.774,4)
IOF	26.024,0	25.981,1	(42,9)
COFINS	138.927,3	139.897,3	970,0
PIS/PASEP	36.484,9	36.541,2	56,3
CSLL	47.204,3	46.882,1	(322,2)
CIDE - Combustíveis	7.814,3	7.723,1	(91,2)
Outras Administradas pela RFB/MF	17.886,0	18.128,1	242,1
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	110.867,8	111.604,2	736,4
Concessões	2.461,0	2.461,0	0,0
Dividendos	16.117,0	16.117,0	0,0
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	9.184,0	9.184,0	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	28.416,1	28.416,1	0,0
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	12.365,6	13.062,3	696,7
Salário-Educação	10.868,0	10.868,0	0,0
Complemento do FGTS	2.253,3	2.253,3	0,0
Operações com Ativos	2.400,0	2.400,0	0,0
Demais Receitas	26.802,8	26.842,5	39,7
Incentivos Fiscais	(484,3)	(484,3)	0,0
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	138.521,1	136.855,7	(1.665,4)
FPE/FPM/IPI-EE	108.249,4	106.663,8	(1.585,6)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	3.768,8	3.710,8	(58,0)
Repasse Total	6.960,1	6.902,1	(58,0)
Superávit Fundos	(3.191,2)	(3.191,2)	0,0
Salário Educação	6.520,8	6.520,8	0,0
Compensações Financeiras	17.872,7	17.872,7	0,0
CIDE - Combustíveis	1.792,2	1.771,1	(21,1)
Demais	317,1	316,5	(0,6)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	498.628,7	500.099,4	1.470,7

Fontes: Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda - RFB/MF; SOF/MP; Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda - STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

A atual estimativa incorpora a realização das receitas até o mês de junho e mantém a projeção da primeira avaliação bimestral de 2010 de julho a dezembro. A memória de cálculo destas receitas encontra-se no Anexo I do Relatório de Avaliação do Primeiro Bimestre de 2010, encaminhado em 19 de março à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, aos Poderes Legislativo, Judiciário e ao MPU.

Outras Receitas

As variações em relação à estimativa da segunda avaliação bimestral de 2010 nas outras receitas arrecadadas pela União são descritas a seguir:



Ass. F.



Receitas Próprias: As revisões na previsão levam em consideração a reestimativa das receitas diretamente arrecadadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, por diversas Universidades Federais, Institutos Federais e Hospitais Universitários, pela administração direta do Ministério da Educação, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e pelo Fundo do Ministério da Defesa. Incluem ainda revisão dos valores previstos para receitas de convênios da Justiça Federal de Primeiro Grau, de diversas Universidades Federais, Hospitais Universitários e Institutos Federais.

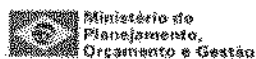
Demais Receitas: Acréscimo nas taxas pelo exercício do poder de polícia do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF e nas doações no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério das Cidades.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A redução na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 1,7 bilhão, ocorreu em função da queda na projeção do IPI, do IR e da Cide-Combustíveis.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

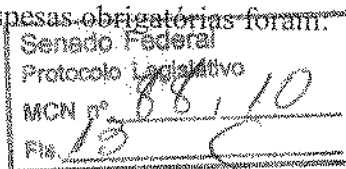
A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS e somados os créditos adicionais do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, sofreu redução líquida de R\$ 284,8 milhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2010. No quadro a seguir, constam os itens que sofreram variação:



R\$ milhões			
Discriminação	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS (exceto RGPS) e CRÉDITOS ADICIONAIS JUDICIÁRIO+MPU			
Pessoal e Encargos Sociais	166.104,9	165.933,9	(171,0)
Fundo Constitucional do DF	503,5	674,5	171,0
Subsídios e Subvenções Econômicas	7.317,8	7.017,8	(300,0)
Créditos Adicionais do Poder Judiciário e do MPU		15,2	15,2

Fontes: SOF/MP; STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

As variações verificadas nas despesas obrigatórias foram:



Ass. V.



Pessoal e Encargos Sociais: Redução em função de remanejamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF de pessoal para custeio e investimento, efetivado por meio do Decreto de 31 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 01 de junho de 2010.

Fundo Constitucional do DF: Acréscimo devido ao remanejamento explicitado no item anterior.

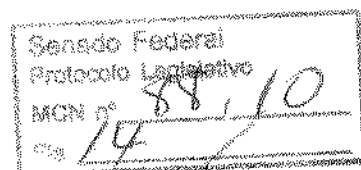
Subsídios: Reprogramação dos desembolsos previstos para o corrente exercício.

Créditos Adicionais abertos aos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU: Previsão de abertura de créditos com impacto global de R\$ 15,2 milhões, conforme segue: R\$ 86,2 mil para o Conselho Nacional do Ministério Público, para assistência pré-escolar e auxílio-alimentação; R\$ 753,3 mil também para o Conselho Nacional do Ministério Público, para "controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público"; R\$ 637,9 mil para a Justiça Federal de Primeiro Grau, para "julgamento de causas"; R\$ 2,5 milhões também para a Justiça Federal de Primeiro Grau, para "construção de galpão para arquivo e depósito judicial em Brasília"; R\$ 2,6 milhões para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, para "construção de fórum trabalhista em Alagoinhas-BA"; R\$ 7,5 milhões também para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia, para "construção do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região em Salvador"; e R\$ 513,0 mil para o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, para realização de concurso público.

As providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 56, § 15, da LDO-2010.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A atual projeção das receitas e das despesas do RGPS indica um déficit de R\$ 45,7 bilhões, contra R\$ 47,3 apontados na segunda avaliação bimestral de 2010, conforme demonstrado no quadro a seguir. Importante ressaltar que as novas projeções consideram o reajuste de 7,72% para os benefícios previdenciários, conforme a Lei nº 12.254, de 15 de junho de 2010. A metodologia da projeção da receita previdenciária para 2010 consta do Anexo I deste relatório, enquanto que a memória de cálculo para os benefícios previdenciários consta do Anexo II.



Ass. F.



Discriminação	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida para o RGPS	204.973,7	208.113,7	3.139,9
II. Benefícios Previdenciários	252.267,2	253.808,1	1.540,8
III. Déficit do RGPS (II - I)	47.293,5	45.694,4	(1.599,1)

Fonte e elaboração: SOF/MP.

6. MONTANTE DA AMPLIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PODERES

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 2,5 bilhões, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal recomposição deve ser feita de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União.

A LDO-2010, por sua vez, determina em seu art. 70 que a recomposição ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição desta base, contudo, depende do montante reestimado da receita primária que, se apresentar frustração em relação à estimativa contida no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 – PLOA 2010, determinadas exclusões da base devem ser realizadas apenas na proporção de tal frustração.

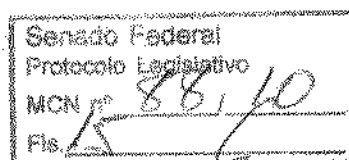
“Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2010, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

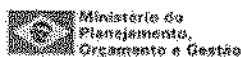
III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2010;



IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3, no montante previsto no art. 3º desta Lei, ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2010, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior."

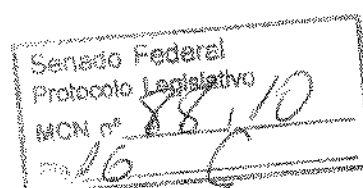
Assim, conforme demonstrado na seção 3, a reavaliação das receitas primárias indica frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2010, o que implica considerar a regra constante no § 2º acima transcrito, de excluir as despesas ressalvadas e valores das atividades dos Poderes Legislativo, Judiciário e do MPU constantes no PLOA-2010 proporcionalmente a tal frustração.



R\$ milhões

Discriminação	Projeto de Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença	
			(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	853.606,1	845.068,8	(8.537,3)	-1,00%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	545.065,9	525.835,1	(19.230,7)	-3,53%
Arrecadação Líquida para o RGPS	204.338,5	208.113,7	3.775,2	1,85%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	104.303,3	111.604,2	7.300,9	7,00%
Incentivos Fiscais	(101,5)	(484,3)	(382,7)	376,96%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF - Elaboração: SOF/MP.



Assinatura



DEMONSTRATIVO DA BASE CONTINGENCIÁVEL
(Art. 70, §§ 1º e 2º da LDO-2010)

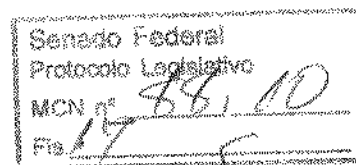
R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.766.021.794.352
B. Total de Despesas Financeiras	936.346.814.407
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	829.674.979.945
D. Despesas Obrigatórias integrantes da Seção I do Anexo V da LDO-2009	700.111.412.514
E. Demais Despesas Ressalvadas de Limitação de Empenho (Seção II do Anexo V da LDO-2009) ⁽¹⁾	9.322.751.849
F. Atividades dos demais Poderes e MPU - Posição PLOA - 2010 ⁽²⁾	3.760.714.451
G. Despesas Primárias Discricionárias relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento	29.800.000.000
H. Doações e Convênios	767.171.907
I. Base Contingenciável (C - D - E - F - G - H)	85.912.929.224

⁽¹⁾ Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H".

⁽²⁾ Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H", e "Realização das Eleições 2010", cujas ações estão consideradas no item "E".

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

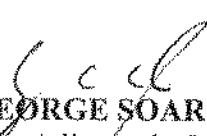
Assim, a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao MPU é de, respectivamente, R\$ 2.506,5 milhões, R\$ 8,1 milhões, R\$ 29,4 milhões e R\$ 3,9 milhões, conforme a tabela a seguir:

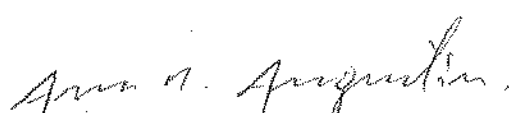


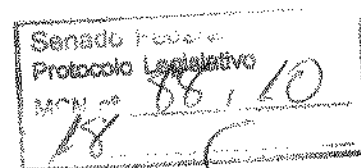
DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DE LIMITES ENTRE OS PODERES

R\$ 1,00			
Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	84.517.138.981	98,38	2.506.516.780
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	1.395.790.243	1,62	41.394.819
Câmara dos Deputados	214.886.618	0,25	6.372.872
Senado Federal	8.270.656	0,01	245.282
Tribunal de Contas da União	49.466.343	0,06	1.467.019
Supremo Tribunal Federal	56.185.270	0,07	1.666.281
Superior Tribunal de Justiça	30.929.402	0,04	917.270
Justiça Federal	358.664.920	0,42	10.636.892
Justiça Militar da União	5.330.049	0,01	158.073
Justiça Eleitoral	231.649.744	0,27	6.870.015
Justiça do Trabalho	153.177.110	0,18	4.542.759
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	33.533.069	0,04	994.487
Conselho Nacional de Justiça	123.543.723	0,14	3.663.924
Ministério Público da União	123.220.378	0,14	3.654.335
Conselho Nacional do Ministério Público	6.932.961	0,01	205.610
Total	85.912.929.224	100,00	2.547.911.599

Fonte/Elaboração: SOF/MP.


GEORGE SOARES
Secretário-Adjunto de Orçamento
Federal para Assuntos Fiscais


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

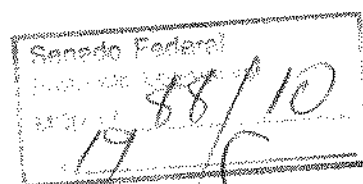


ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA (LDO-2010,
ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

R\$ 1,00

Mês	Arrecadação	REFIS	SIMPLES	FIES	Transferência	Total
jan/10	15.229.042.254	98.466.773	1.437.776.389	53.335.401	(2.742.604.995)	14.076.015.821
fev/10	15.670.514.213	71.316.087	1.091.154.492	19.869.040	(1.645.510.964)	15.207.342.868
mar/10	16.182.267.579	123.358.204	1.143.319.260	39.775.764	(1.605.796.800)	15.882.924.008
abr/10	16.305.896.050	298.273.297	1.306.728.975	60.324.549	(1.641.166.682)	16.330.056.189
mai/10	16.637.840.126	282.209.827	1.273.206.863	63.794.824	(1.675.333.825)	16.581.717.815
jun/10	16.656.624.748	150.353.164	1.460.605.223	52.896.328	(1.740.192.704)	16.580.286.759
jul/10	16.783.877.189	97.810.955	1.231.951.873	76.580.214	(1.779.675.066)	16.410.545.164
ago/10	16.912.101.807	99.598.022	1.265.587.025	69.066.514	(1.793.271.337)	16.553.082.031
set/10	17.041.306.028	52.406.469	1.274.245.367	65.881.657	(1.806.971.481)	16.626.868.040
out/10	17.171.497.338	367.363.349	1.274.143.043	97.948.896	(1.820.776.291)	17.090.176.335
nov/10	17.302.683.276	367.363.349	1.415.035.843	83.400.229	(1.834.686.566)	17.333.796.132
dez/10	29.489.488.212	254.655.375	1.455.236.506	75.832.329	(1.834.361.071)	29.440.851.351
Total	211.383.138.818	2.263.174.871	15.628.990.859	758.705.747	(21.920.347.782)	208.113.662.513

Descrição	Reprogramação
Arrecadação Líquida	208.113.662.513
Arrecadação Bruta	230.034.010.295
Transferências	-21.920.347.782
Massa salarial nominal (%)	13,95%



ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS DO REGIME GERAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

R\$ 1,00

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	Total
jan/10	17.559.334.775	225.090.972	17.784.425.747
fev/10	18.850.161.674	138.237.401	18.988.399.075
mar/10	18.922.373.647	3.686.957.590	22.609.331.238
abr/10	18.961.442.731	380.426.383	19.341.869.115
mai/10	18.848.538.116	322.702.566	19.171.240.682
jun/10	19.026.353.876	332.257.529	19.358.611.405
jul/10	19.043.588.369	340.986.078	19.384.574.447
ago/10	22.322.912.271	340.986.078	22.663.898.348
set/10	25.697.984.420	340.986.078	26.038.970.497
out/10	19.262.783.480	340.986.078	19.603.769.557
nov/10	21.836.666.185	340.986.078	22.177.652.263
dez/10	26.344.360.504	340.986.078	26.685.346.582
Total	246.676.500.048	7.131.588.907	253.808.088.955

Descrição	Reprogramação
Benefícios	253.808
Benefícios normais	246.677
Precatórios e sentenças	7.132
<u>Hipóteses adotadas:</u>	
Reajuste do salário-mínimo (%)	9,68%
Valor do salário-mínimo (R\$)	510,00
Reajuste dos demais benefícios (%)	7,72%
Crescimento vegetativo dos benefícios (%)	3,36%



ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS
(LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISO V)

O Decreto nº 6.997, de 4 de novembro de 2009, ao aprovar o Programa de Dispendios Globais – PDG para 2010, fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais, com a exclusão das empresas do Grupo Petrobrás, em R\$ 6.653 milhões, correspondentes a 0,20% do Produto Interno Bruto – PIB, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2010 (LDO/2010).

Entretanto, em função de reestimativa do Produto Interno Bruto – PIB para 2010, mantida a meta de superávit primário das empresas estatais em 0,20% do PIB, a meta nominal elevou-se para R\$ 7.049 milhões. No quadro a seguir esse resultado está distribuído pelos grupamentos de empresas:

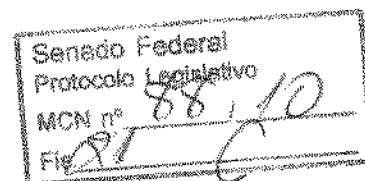
Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
- Grupo ELETROBRÁS	1.600	0,05
- Demais Empresas	(951)	(0,03)
- ITAIPU (*)	6.400	0,18
Resultado Primário (acima da linha)	7.049	0,20

Obs.: 1) Valores positivos = superávit;

2) PIB considerado: R\$ 3.524.382 milhões.

(*) Valor estimado pelo DEST/MP

O resultado de Itaipu Binacional foi estimado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não esteja sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispendios são indexados pela moeda norte americana.



Am d.



Aviso nº 510 - C. Civil.

Brasília, 20 de julho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório.

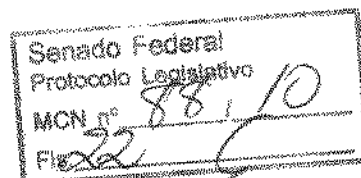
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República referente ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Recebi em 20/7/2010 às 18:45h